

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para os participantes que contribuem para o benefício de **pecúlio por morte**, a SIAS pagará aos beneficiários deles um pecúlio correspondente a cinco ou dez vezes o salário real de benefício relativo ao mês anterior ao do óbito do participante.

De acordo com o regulamento do Plano PBSRJU (“Plano RJU”), considera-se salário real de benefício:

- no caso de participante ativo, a soma de todas as parcelas de sua última remuneração mensal que sejam passíveis de serem consideradas nos cálculos dos proventos de aposentadoria do Regime Jurídico Único, exceto gratificação natalina;
- no caso de participante inativo (aposentado), a soma do valor do último provento de inatividade percebido através do Regime Jurídico Único com o valor da última suplementação de aposentadoria eventualmente recebida da SIAS, exceto gratificação natalina e abono anual.

Existem dois tipos de beneficiários:

- Beneficiário Previdenciário: dependentes com direito ao recebimento de pensão pelo Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90). No ato da inscrição no plano você deve especificar quem são seus beneficiários previdenciários naquele momento. Caso haja mudança, é preciso informar a SIAS. De todo modo, para fins de concessão do benefício, a condição de beneficiário previdenciário é verificada no momento do óbito do participante, devendo essa condição ser comprovada mediante Portaria publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União com a concessão do benefício. Exemplo: esposa(o), companheira(o), filhos não emancipados menores de 21 anos ou inválidos.
- Beneficiário Designado: beneficiário(s) indicado(s), em formulário próprio, pelo participante para receber o pecúlio. Pode ser qualquer pessoa.

O beneficiário designado somente receberá o pecúlio caso não existam beneficiários previdenciários.

A especificação dos beneficiários previdenciários pode ser atualizada, a qualquer tempo, por meio de requerimento em formulário próprio, acompanhado de documento que comprove essa condição, tal como: certidão de casamento ou declaração de coabitação, para cônjuge ou companheiro, e certidão de nascimento ou carteira da identidade, para filhos menores ou inválidos.

A indicação de beneficiário(s) designado(s) pelo participante perante a SIAS é extremamente importante e acelera o processo de concessão do benefício. Isso porque, caso o participante não possua beneficiário(s) previdenciário(s), o benefício será pago ao(s) beneficiário(s) designado(s).

Quando o participante falece sem possuir beneficiário(s) previdenciário(s) e sem indicar beneficiário(s) designado(s) para receber o pecúlio, **o processo de concessão do benefício se torna mais demorado**, na medida em que, para receber o valor, será necessária a apresentação, pelo interessado, de alvará judicial (o alvará deve indicar a quem e em que proporção o valor será pago) ou inventário extrajudicial (deve constar da escritura pública de inventário a especificação do nome do benefício, o seu valor e o(s) respectivo(s) beneficiário(s)).

A indicação de beneficiário(s) designado(s) pode ser alterada pelo participante a qualquer tempo, mediante requerimento em formulário próprio.

Lembre-se: com relação ao(s) beneficiário(s) designado(s), SIAS adotará a última designação feita em vida pelo participante.

A designação pode ser feita pelo próprio participante ou por representante.

Caso a designação seja feita pelo participante, ela deverá estar totalmente preenchida e assinada. A assinatura deve ser reconhecida por autenticidade em cartório de notas ou ser abonada (na sede da SIAS ou em uma das unidades de Recursos Humanos do IBGE; nesta hipótese, deve constar a identificação do funcionário e o carimbo da agência).

Caso a designação seja assinada por um representante, este deverá possuir procuração (instrumento público ou privado; no caso de instrumento privado a assinatura deve ser reconhecida por autenticidade em cartório de notas com data de emissão de até 6 (seis) meses da data de apresentação à SIAS) em que conste poderes específicos (“poderes especiais para indicar beneficiário(s) designado(s), para fins de recebimento de pecúlio por morte, perante o Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico – PBSRJU, inscrito no CNPB n. 1991.0012-74”).

DESIGNAÇÃO PARA FINS DE PECÚLIO POR MORTE

Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - PBSRJU - CNPB N.º 1991.0012-74

Campo 1: DADOS CADASTRAIS					
NOME: _____					
DATA DE NASCIMENTO.: _____		RG: _____		CPF: _____	
ENDEREÇO: _____					
BAIRRO: _____		CEP: _____		CIDADE: _____	
UF: _____	TEL.: _____	CEL.: _____	E-MAIL: _____		
SEXO:			ESTADO CIVIL:		
MASCULINO	FEMININO	CASADO	VIÚVO	SEPARADO	DIVORCIADO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			SOLTEIRO		
			<input type="checkbox"/>		

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE PREENCHER

Beneficiários Previdenciários: São os beneficiários com direito ao recebimento de pensão pelo Regime Jurídico Único - RJU, a serem comprovados através de Portaria publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União com a concessão do benefício. Exemplo: esposa(o), companheira(o), filhos menores de 21 anos ou inválidos.

Beneficiários Designados: São os beneficiários indicados pelo participante para receber Pecúlio, no caso de não haver Dependentes Previdenciários para recebimento de pensão pelo Regime Jurídico Único - RJU.

Esta designação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante o preenchimento de outro formulário. A SIAS adotará a última designação feita em vida pelo participante.

Anexar a cópia do RG e CPF do participante e do(s) beneficiário(s) a ser(em) designado(s).

Campo 2: POSSUI BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS? () SIM () NÃO			
NOME DOS BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	C.P.F.

Campo 3: BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS				
NOME DOS BENEFICIÁRIOS DESIGNADOS	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	%	C.P.F.

A soma dos percentuais deve atingir 100%.

Para agilizar o processo de pagamento de pecúlio, informe o contato de, pelo menos, um beneficiário:

NOME DO BENEFICIÁRIO	TELEFONE	E-MAIL

Em caso de indicação de beneficiários ou dependentes menores de 12 (doze) anos, declaro que sou responsável legal pela criança e dou consentimento para o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas no Regulamento do Plano, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Estou ciente das informações importantes existentes no documento anexo a este formulário.

A SIAS realiza o tratamento dos dados pessoais em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DATA

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Recebido em ___/___/_____

Assinatura: _____